

LEI N. 10.550, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Diário do Município - Poder Executivo - de
São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário do Município - Poder Executivo - de São José dos Campos, como instrumento de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, das suas Fundações e Autarquia.

Parágrafo único. Poderão ser autorizadas publicações de entidades, associações e pessoas jurídicas conforme necessidade, critérios e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Diário do Município criado por esta Lei terá veiculação por meio eletrônico de segunda à sexta-feira, exceto feriados, e será disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura de São José dos Campos.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária n. 10.10.3.390.39.04.122.00012002.01110000, consignada no respectivo orçamento, podendo ser suplementada se necessário.

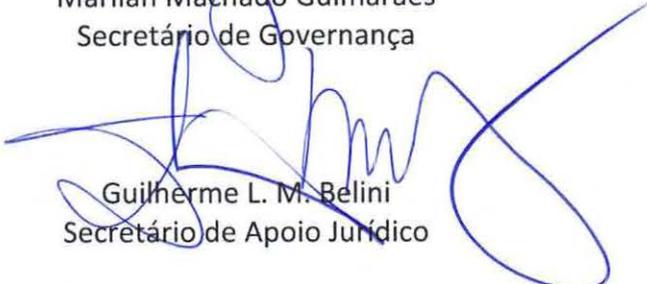
Art. 4º Fica revogada a Lei n. 4.418, de 8 de julho de 1993.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação.

São José dos Campos, 12 de agosto de 2022.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Márlían Machado Guimarães
Secretário de Governança


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 228/2022, de autoria do Poder Executivo)